

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital n.º 878/2011

Por despacho do Senhor Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Reitor da Universidade de Évora (UE), de 07 de Setembro de 2011, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página electrónica da UE, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, concurso documental internacional público para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um (1) lugar de Professor Auxiliar para a Área disciplinar de Engenharia Electrotécnica, da Escola de Ciências e Tecnologia, constante do mapa de pessoal docente desta Universidade.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 445/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 7 de Janeiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de Admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em Engenharia Electrotécnica, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e serviço que o emitiu, profissão, estado civil, residência e endereço postal, electrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão do tempo de serviço, da qual constem os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos, se os houver;
- b) Doze exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* do candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais repre-

sentativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição.

c) Dois exemplares dos trabalhos seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, sendo facultada aos candidatos a entrega em suporte digital, nos termos do disposto no artigo 11.º n.º 2 do Regulamento.

d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*.

e) Fotocópia do cartão de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte ou documento equivalente);

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória actualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns (DRHSC), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — O processo de concurso pode ser consultado na DRHSC.

2.9 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do ECDU, tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Évora

Vogais:

José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Jorge Manuel Moreira de Campos Pereira Batista, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

Henrique José Almeida da Silva, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

Pedro Manuel Brito da Silva Girão, Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa;

José António Marinho Brandão Faria, Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa;

João Luís Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático da Universidade do Minho.

3.2 — O Reitor poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50 do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas: A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de selecção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras actividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e factores de ponderação: Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e factores de ponderação:

a) Desempenho científico com factor de ponderação de 40 %, que compreende:

- a1) Formação académica: 5 %
- a2) Produção científica e sua relevância: 15 %
- a3) Coordenação científica: 10 %
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica: 10 %

b) Capacidade pedagógica, com factor de ponderação de 30 %, que compreende:

- b1) Docência: 10 %
- b2) Orientação de estudantes: 10 %
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico: 5 %
- b4) Inovação pedagógica: 5 %

c) O desempenho noutras actividades relevantes, com factor de ponderação de 30 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária: 10 %
- c2) Extensão universitária e outras (acções de divulgação científica, publicações de divulgação científica, acções de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras actividades relevantes): 20 %

7 — Avaliação e selecção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras actividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os factores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes factores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projecto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projecto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final: O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

7 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto dos Santos Braumann*.

205105035

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1407/2011

Por ter sido publicada com inexatidão a alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo em Línguas, Literaturas e Culturas, da Faculdade de Letras, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2011, pp. 28442 a 28459, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação. Assim, onde se lê:

«8 — Opções, ramos,/outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Monodisciplinar (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês)»

deve ler-se:

«8 — Opções, ramos,/outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Monodisciplinar (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês);
Monodisciplinar com componente livre ou *minor* (História, Estudos Italianos ou Inglês e outra língua estrangeira);
Bidisciplinar (Português e língua estrangeira/duas línguas estrangeiras).»

7 de Setembro de 2011. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

205105076

Declaração de rectificação n.º 1408/2011

Para os devidos efeitos se rectifica a composição do júri do concurso documental para professor catedrático da área disciplinar de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, aberto pelo edital n.º 103/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2011, na sequência do óbito do Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro, que foi professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e vogal do júri do referido concurso, tendo em vista o cumprimento do princípio da externalidade na composição dos júris dos concursos, preceituado no artigo 46.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Carreira Docente Universitária (na redacção que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio), nos seguintes termos: Onde se lê:

«Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Professora Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Professor Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia Universidade de Aveiro.

Professor Doutor Alírio Egidio Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professor Doutor José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professor Doutor Luís Manuel Ferreira de Melo, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professor Doutor Romualdo Luís Ribera Salcedo, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.»

deve ler-se:

«Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, vice-reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.